



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CERTIFICO, que a presente *Lei*

LEI Nº 2.747 DE 19 DE MAIO DE 2020

fixada no mural de publicações no período  
de 19/05/20 a 09/06/20

Art. 93 da

*Suplementa Verba por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Suplementa Verba por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

0801.10.301.0123.2066.319004000000 cont. tem. Determ (2654) R\$ 40.000,00  
0801.10.301.0123.2066.319011000000 venc. Vant. Fix. Pes. (291) R\$ 200.000,00  
0801.10.301.0123.2066.339036990000 out. serv. (293) R\$ 30.000,00  
0801.10.301.0123.2070.339039000000 out. serv. Pes. Jur. (296) R\$ 30.000,00

Art.2º Servirá de cobertura o crédito das emendas parlamentares, conforme OB 808633, processo 25000.058444/2020-17, proposta nº 36000306480202000, portaria nº 770, creditado na Caixa Federal, agência 0455, conta corrente nº 00624051-1, no valor de R\$ 300.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 19 de maio de 2020.

*Jorge Gustavo Costa Medeiros*  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

*Gilberto Vieira Martins*  
Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Suplementa Verba por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação **em regime de urgência**.

Manoel Viana, RS, 19 de maio de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal